



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CONTRATO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES
DE AMARAL FERRADOR E A EMPRESA R&CAD
PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente contrato e na melhor forma do direito, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.591/0001-45, com sede na Rua Simão Barbosa, 654, na cidade de Amaral Ferrador/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, o Vereador **PAULO ADRIANO VICENTE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 806813870-68, portador da carteira de Identidade nº 5077258911, residente e domiciliado na Rua Pinto bandeira, nº 235, Zona Urbana, Amaral Ferrador – CEP 96635-000, devidamente autorizado a firmar este contrato, e do outro, a empresa **R&CAD PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.531.525/0001-70, com sede na Rua Apolinário Pavão, nº 1210, Bairro: Santa Marta, CEP 96.781-260, em Camaquã, aqui representada por seu titular, **DANIEL VAZ SCHWANZ**, brasileiro, solteiro, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 14.133/21, bem com as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
DO OBJETO

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, dos serviços de elaboração de projeto executivo; Projeto arquitetônico; Projeto hidros sanitário; Projeto elétrico; Projeto de fundações; Projeto estrutural; Memorial descritivo; Orçamento; Cronograma; Memória de cálculo; Composição de BDI e demais documentos necessários à execução do prédio da Câmara Legislativa de Amaral Ferrador / RS.

TÍTULO II
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços objeto deste, o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que serão pagos na forma contida no §1º, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da **CONTRATADA**, além do aceite da Secretaria de Gabinete da **CONTRATANTE**, atestando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento referido no *caput* será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, na ordem de 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento e o remanescente (50%) em até 10 (dez) dias após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

entrega dos projetos, com o respectivo aceite por parte da Secretaria de Gabinete da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

**TÍTULO III
DA VIGÊNCIA**

TERCEIRA: O prazo de prestação dos serviços contratados é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**,

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA** em algum benefício concedido durante o contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá precedente validamente invocável para eximi-la do cumprimento das obrigações pactuadas.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

QUARTA: Fica a **CONTRATADA** obrigada, durante a execução do contrato, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições para eventual rescisão, extinção, bem como obrigações das partes estão previstas na Lei 14.133/21, executáveis às partes, no presente instrumento.

**TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO
01031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0103100012.001000-MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.80.00.00- ESTUDOS E PROJETOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

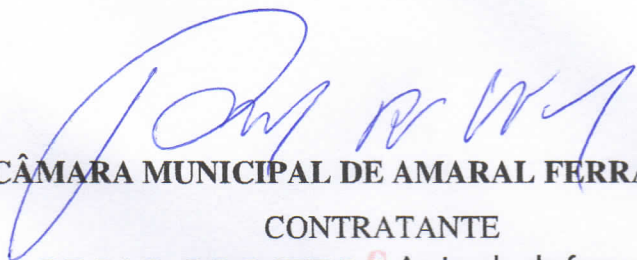
**TÍTULO VI
DO FORO**

SEXTA: Para a solução das questões emergentes deste instrumento, as partes elegem o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO VII
DA EFICÁCIA JURÍDICA**

E assim, estando justos e acordes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Amaral Ferrador/RS, 04 de agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR/RS

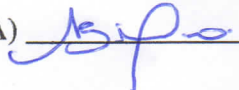
CONTRATANTE

**RECAD PROJETOS
E CONSULTORIA
LTDA:575315250
00170**

Assinado de forma digital
por RECAD PROJETOS E
CONSULTORIA
LTDA:57531525000170
Dados: 2025.08.19
16:49:03 -03'00'

**DANIEL VAZ SCHWANZ
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

A) 
CPF: 844.198.330-68
SONIA MARTINS DA SILVA

B) 
CPF: 877.500.400-30

